

Chamada Aberta

**Fundo Jovens Artistas
Brasil - Reino Unido**

Ciclos 1 e 2

**Legado do Ano Cultural
Brasil / Reino Unido**

Prazo de Inscrição:

Ciclo 1

25 de Outubro de 2026

Índice

Sobre o Legado do Ano Cultural Brasil / Reino Unido 2025-26	2
Objetivos da Chamada Aberta:	2
Estrutura da Chamada	3
Elegibilidade.....	4
Formato da Proposta	4
Realização das Atividades Propostas	5
Implementação	6
Aporte Financeiro.....	6
Período de Realização dos Projetos	6
Representatividade	7
Linguagens Artísticas	7
Geografia	7
Comunicação dos Projetos	8
Equidade, Diversidade e Inclusão (EDI).....	8
Política de Proteção Integral (Safeguarding)	8
Monitoramento e Avaliação.....	9
Critério de Seleção.....	9
Processo de Seleção	10
Descrição do Critério.....	11
Contratos e Compliance	11
Desembolso dos Recursos	12
Proteção de Dados Pessoais	13
Processo de Inscrição.....	13
Cronograma do Ciclo 1	14

Sobre o Legado do Ano Cultural Brasil / Reino Unido 2025-26

O Ano Cultural Brasil / Reino Unido 2025–26 foi um programa bilateral, liderado no Brasil pelo British Council, com o objetivo de aprofundar as relações culturais entre Brasil e Reino Unido por meio da colaboração artística, do intercâmbio de conhecimento e do fortalecimento institucional.

Ao longo da iniciativa, mais de 50 parcerias foram estabelecidas entre instituições culturais dos dois países, resultando em mais de 100 atividades realizadas em todas as regiões do Brasil e do Reino Unido e alcançando um público superior a 20 milhões de pessoas.

O Fundo Jovens Artistas Brasil - Reino Unido representa uma das principais iniciativas de legado do Ano Cultural, contribuindo para que as conexões criadas continuem gerando oportunidades de desenvolvimento artístico, colaboração internacional, fortalecimento de talentos e instituições nos próximos anos. Será uma plataforma permanente de cooperação entre artistas brasileiros e britânicos apoiada em atividades de residência artística, desenvolvimento profissional e performances e apresentações públicas nos dois países.

Os projetos e atividades iniciais do Fundo Jovens Artistas Brasil - Reino Unido serão selecionados a partir desta Chamada Aberta.

Para fins desta Chamada Aberta, a expressão “Fundo Jovens Artistas Brasil - Reino Unido” constitui exclusivamente a denominação programática de uma iniciativa privada de fomento cultural promovida pela Associação Conselho Britânico. O Fundo não possui personalidade jurídica ou patrimônio autônomo e não constitui fundo de investimento sujeito à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, fundo patrimonial regido pela Lei nº 13.800 de 4 de janeiro de 2019 ou fundo especial de natureza pública. Não haverá emissão de cotas, captação de investimento junto ao público ou promessa de retorno financeiro.

Objetivos da Chamada Aberta:

- **Ampliar oportunidades de desenvolvimento profissional para jovens artistas brasileiros e britânicos com idade entre 18 e 35 anos**, por meio de projetos de residência artística, desenvolvimento profissional, intercâmbio de conhecimento e formação, e oportunidades de apresentações públicas no Brasil e no Reino Unido.
- **Promover a mobilidade internacional e a colaboração artística**, incentivando processos de cocriação, experimentação e intercâmbio cultural entre Brasil e Reino Unido.
- **Expandir o acesso de artistas emergentes a redes, mercados e plataformas internacionais**, fortalecendo sua inserção profissional e criando oportunidades de circulação, performances e apresentações públicas nos dois países.

Estrutura da Chamada

O Fundo Jovens Artistas Brasil - Reino Unido será implementado por meio de chamada aberta, organizada em dois ciclos de seleção distintos e sequenciais. Cada ciclo terá seus próprios períodos de inscrição, avaliação, seleção e contratação.

- **Ciclo 1** – Exclusivo para proponentes que sejam organizações que participaram e receberam recurso financeiro do British Council para a programação oficial do Ano Cultural Brasil / Reino Unido 2025–26.
- **Ciclo 2** – Aberto para novas organizações proponentes que não participaram no Ano Cultural Brasil/Reino Unido 2025–26.

Ciclo 1 - Organizações Participantes do Ano Cultural Brasil / Reino Unido 2025-26

- O primeiro ciclo de seleção e financiamento de projetos contemplará apenas proponentes que fizeram parte da programação oficial do Ano Cultural Brasil / Reino 2025-26.
- Serão elegíveis exclusivamente parcerias formadas pela mesma organização brasileira e pela mesma organização do Reino Unido que tenham participado conjuntamente de uma colaboração integrante da programação oficial do Ano Cultural.
- Esta etapa tem como objetivo consolidar as relações institucionais estabelecidas durante o Ano Cultural, transformando as parcerias desenvolvidas ao longo da programação em iniciativas sustentáveis de desenvolvimento profissional dos artistas e fortalecendo uma rede duradoura de colaboração e intercâmbio entre o Brasil e o Reino Unido.

Ciclo 2 - Aberto a Novas Organizações

No Ciclo 2, convidaremos organizações que não participaram do Ano Cultural Brasil/ Reino Unido 2025-26 a inscreverem suas propostas. Será um novo período de inscrição e seleção, (diferente do Ciclo 1) a ser divulgado oportunamente.

A abertura do Ciclo 2 estará condicionada à disponibilidade de recursos adicionais mobilizados para o programa, provenientes de fontes públicas ou privadas, inclusive doações, patrocínios, parcerias institucionais ou outras fontes que dependem de articulação e parcerias estabelecidas pelo British Council.

Todas as propostas deverão envolver, obrigatoriamente, uma organização brasileira (proponente) e uma organização do Reino Unido, que atuarão de forma colaborativa na concepção, implementação e acompanhamento do projeto.

Queremos apoiar diversidade de organizações e artistas e promover democratização geográfica, fortalecendo redes e criando oportunidades para artistas de ambos os países.

Informações adicionais estão disponíveis na seção “Contratos e Compliance”.

Elegibilidade

Poderão se inscrever no Ciclo 1 desta chamada apenas **organizações culturais brasileiras sem fins lucrativos que participaram e receberam recurso financeiro do British Council para a programação oficial do Ano Cultural Brasil / Reino Unido 2025–26**, em parceria com organizações do Reino Unido, responsáveis pelo desenvolvimento e execução dos projetos a serem financiados.

Em razão da natureza jurídica e operacional do British Council no Brasil, a contratação e o repasse dos recursos serão formalizados exclusivamente com a **organização brasileira proponente que deve obrigatoriamente ser pessoa jurídica de cunho cultural sem fins lucrativos**.

Para mais informações, veja a seção “Contratos e Compliance” neste documento.

Formato da Proposta

As propostas a serem submetidas deverão contemplar idealmente três componentes estruturantes principais:

Residência Artística – Período de imersão criativa **presencial** promovendo intercâmbio cultural, vivência local, pesquisa artística, cocriação, experimentação e desenvolvimento de novas práticas. A residência artística é elemento central e **obrigatório** da proposta e deve envolver artistas brasileiros e britânicos e ser realizada no Brasil e/ou no Reino Unido.

Desenvolvimento Profissional – programa de capacitação e desenvolvimento composto por mentorias, workshops, masterclasses, encontros com profissionais do setor e atividades de networking, visando fortalecer competências técnicas e artísticas, empreendedoras e de internacionalização. As propostas poderão ainda promover o envolvimento de instituições de ensino, pesquisa e formação, bem como de outras organizações culturais ou profissionais, ampliando redes, criando novas oportunidades e contribuindo para o fortalecimento do setor cultural. Essas atividades podem acontecer no Brasil e/ou no Reino Unido.

Apresentações Públicas – apresentação pública dos resultados da residência no Brasil e/ou no Reino Unido podendo assumir diferentes formatos, como exposições, shows, performances, mostras, apresentações, leituras, festivais ou plataformas digitais, ampliando a visibilidade dos artistas e fortalecendo sua inserção em redes nacionais e internacionais.

- As apresentações públicas promovidas pela organização proponente no âmbito do projeto apoiado deverão ter acesso gratuito. Não serão admitidas propostas que prevejam cobrança de ingressos em eventos realizados ou correalizados pela proponente que integrem o projeto, independentemente da destinação das receitas.
- As obras e os resultados artísticos desenvolvidos no projeto poderão integrar a programação de festivais, mostras ou outros eventos organizados por terceiros, inclusive com cobrança de ingressos, desde que a atuação da proponente se limite à participação na programação, sem assumir a realização ou correalização do evento. A comercialização dos ingressos e a gestão das respectivas receitas caberão ao organizador, sem participação do British Council.

- A participação em evento de terceiros com cobrança de ingressos deverá ser informada na proposta ou, se definida posteriormente, comunicada ao British Council antes de sua realização. Essa participação não implicará apoio financeiro ao evento, sendo vedada a utilização de recursos do Fundo para custear despesas de sua organização ou realização.

O componente “Residência Artística” é obrigatório em todas as propostas, que deverão conter ainda um ou mais componentes adicionais (Desenvolvimento Profissional e Apresentações Públicas).

A proposta deverá também identificar as responsabilidades das organizações brasileira e britânica, as atividades previstas, os recursos necessários e os riscos relevantes à execução do projeto. Deverá também indicar as medidas previstas para assegurar sua viabilidade, inclusive quanto à seleção dos artistas, à mobilidade internacional, quando aplicável, e à disponibilidade financeira para cumprimento do cronograma de desembolso.

A proposta deverá apresentar orçamento detalhado que contemple todas as despesas necessárias à execução integral do projeto, incluindo planejamento, desenvolvimento das atividades, encerramento e prestação de contas. Para cada item, deverão ser indicados sua descrição, quantidade, valor unitário, valor total e fonte de financiamento, distinguindo os valores solicitados ao Fundo daqueles custeados com recursos próprios ou de terceiros. A inclusão de uma despesa no orçamento não implica sua aprovação para custeio pelo Programa, que ficará limitada aos itens e valores expressamente aprovados.

Não serão elegíveis para custeio pelo Programa despesas incompatíveis com o objeto ou com as condições desta Chamada, incluindo, exemplificativamente: (i) despesas sem relação com o projeto aprovado; (ii) despesas de organização ou realização de eventos; (iii) multas, juros de mora e penalidades decorrentes de atrasos ou irregularidades; (iv) parcelas de despesas já custeadas por outras fontes; (v) despesas realizadas fora do período de elegibilidade, salvo autorização prévia e expressa do British Council; e (vi) despesas sem documentação comprobatória adequada à sua natureza. A elegibilidade dos demais itens será avaliada pelo British Council conforme sua necessidade, pertinência e proporcionalidade em relação ao projeto, no âmbito da avaliação e da aprovação da proposta.

Realização das Atividades Propostas

A Residência Artística e, quando prevista na proposta, a Apresentação Pública, deverão incluir atividades presenciais. O objetivo é promover um intercâmbio artístico e cultural significativo, a vivência nos contextos locais e a interação direta entre os artistas participantes e os públicos.

As atividades de Desenvolvimento Profissional, incluindo mentorias, workshops e encontros com profissionais do setor, poderão ser realizadas presencialmente, online ou em formato híbrido, de acordo com a natureza e os objetivos de cada atividade.

Os proponentes deverão indicar claramente, na proposta, o formato de realização previsto para cada componente.

Implementação

Esta chamada destina-se a promover parcerias também entre organizações culturais brasileiras e britânicas, que atuarão conjuntamente no desenvolvimento e implementação de projetos de intercâmbio e desenvolvimento profissional para jovens artistas do Brasil e do Reino Unido.

Como parte da implementação, cada projeto deverá realizar uma chamada aberta e pública para a seleção dos artistas que participarão das atividades financiadas pelo Programa. Serão elegíveis artistas com **idade entre 18 e 35 anos na data de abertura da chamada pública** conduzida pela organização selecionada.

O processo de seleção dos artistas deverá ser transparente, inclusivo e amplamente divulgado, com critérios claros e objetivos que promovam igualdade de oportunidades, diversidade e representatividade.

As organizações selecionadas serão responsáveis por:

- elaborar e divulgar a chamada pública para seleção dos artistas;
- definir e aplicar critérios claros, objetivos e transparentes de seleção;
- implementar as atividades do projeto;
- acompanhar o desenvolvimento dos artistas ao longo da execução do programa;
- realizar a gestão e o acompanhamento das atividades;
- produzir relatório de realização a ser entregue ao British Council durante o processo.

Espera-se também que as organizações mobilizem suas redes e parcerias para ampliar o alcance das atividades, a visibilidade e alcance dos artistas e suas oportunidades de desenvolvimento e conexão profissional.

Em razão da natureza jurídica e operacional do British Council no Brasil, o contrato e o repasse dos recursos serão formalizados exclusivamente com a organização brasileira proponente, conforme detalhado na seção “Contratos e Compliance”.

Aporte Financeiro

O aporte financeiro individual para cada projeto no **Ciclo 1** será de **até R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais). O valor final concedido e as condições de desembolso serão definidos no Contrato de Doação a ser celebrado entre a Associação Conselho Britânico (British Council no Brasil) e a organização proponente selecionada, observado esse limite.

Os recursos destinados ao **Ciclo 2** serão definidos de acordo com a disponibilidade financeira do Programa e informados quando da abertura do respectivo ciclo.

Período de Realização dos Projetos

Os projetos contemplados no **Ciclo 1** deverão ser realizados entre **janeiro e novembro de 2027**. O período de realização deve contemplar o planejamento, a implementação, o encerramento e a avaliação completos.

Durante todo o projeto, o cronograma de realização será coordenado em estreita colaboração com a equipe do British Council.

Representatividade

Incentiva-se que as propostas considerem grupos historicamente sub-representados, como mulheres, povos indígenas, pessoas negras, pessoas LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência como participantes ativos das diferentes etapas do projeto, desde a seleção e o desenvolvimento dos artistas até a implementação das atividades.

Os projetos também devem buscar criar ambientes inclusivos, nos quais diferentes perspectivas, experiências e práticas artísticas sejam reconhecidas e valorizadas.

As propostas deverão considerar a sensibilidade cultural e os contextos socioculturais das comunidades envolvidas, adotando abordagens fundamentadas no respeito, no acolhimento, no diálogo e na participação.

Embora não seja obrigatório contemplar todos os grupos mencionados, espera-se que as propostas demonstrem como a representatividade será considerada ao longo do projeto.

Linguagens Artísticas

Serão consideradas propostas de diferentes linguagens e práticas artísticas, promovendo a diversidade de expressões e o intercâmbio cultural entre o Brasil e o Reino Unido

Geografia

Esta chamada busca promover **diversidade e representatividade geográficas** tanto entre as organizações participantes quanto entre os artistas envolvidos, ampliando a conexão cultural entre diferentes regiões do Brasil e do Reino Unido.

Ciclo 1: Espera-se que as propostas ampliem a diversidade geográfica dos artistas participantes, promovendo oportunidades para diferentes regiões do Brasil e do Reino Unido.

Ciclo 2: Será incentivada a participação de organizações de diferentes regiões do Brasil e do Reino Unido, sendo obrigatório em cada proposta o envolvimento de pelo menos uma das quatro nações do Reino Unido — Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte.

Em ambos os ciclos, espera-se que as propostas considerem a diversidade geográfica na seleção dos artistas e na realização das atividades, evitando a concentração das oportunidades em um número restrito de localidades.

Comunicação dos Projetos

Todos os projetos selecionados serão apresentados no âmbito do Legado do Ano Cultural Brasil / Reino Unido e deverão seguir as diretrizes de aplicação de marca fornecidas pelo British Council. Todos os resultados, atividades e materiais de comunicação deverão observar essas diretrizes, bem como, no Ciclo 2, eventuais requisitos de comunicação e reconhecimento de parceiros financiadores.

Todos os projetos devem incluir cobertura fotográfica e de vídeo para documentar os eventos e as atividades. Os custos dessa cobertura devem ser incorporados ao orçamento do projeto para garantir a alocação adequada de recursos para capturar e compartilhar seu impacto.

Equidade, Diversidade e Inclusão (EDI)

O British Council se empenha para integrar os princípios e as práticas de EDI em todos os aspectos de nosso trabalho. Consulte este [link](#) com nossas políticas de EDI para ajudá-lo a desenvolver sua proposta.

Projetos que promovam acessibilidade são fortemente incentivados, garantindo a participação plena e significativa de diferentes públicos. As propostas devem considerar medidas de acessibilidade física, comunicacional e digital, sempre que aplicável, incluindo recursos como espaços acessíveis, intérpretes de Libras, audiodescrição, formatos acessíveis de materiais e estratégias de comunicação inclusiva e acolhimento de público.

Todos os projetos deverão contemplar serviços de tradução entre o **inglês** e o **português** para garantir uma clara comunicação e compreensão entre os artistas e o público.

Política de Proteção Integral (Safeguarding)

A **Política de Proteção Integral** do British Council é um aspecto crucial do projeto, especialmente quando se trabalha com grupos vulneráveis ou em contextos sociopolíticos e ambientais sensíveis. Todos os projetos devem priorizar a segurança e o bem-estar dos participantes e do público envolvidos no projeto, especialmente os de comunidades vulneráveis.

O British Council tem um mecanismo claro de comunicação de preocupações de proteção, garantindo a conformidade com as políticas de proteção do Reino Unido e do Brasil. Nosso principal objetivo é estabelecer um ambiente seguro onde tanto as crianças quanto os adultos envolvidos em nossas iniciativas possam ter certeza de que seu bem-estar físico e emocional será protegido contra danos, exploração ou qualquer outra influência negativa.

O British Council realizará um workshop com os proponentes contemplados antes da implementação dos projetos para orientá-los a respeito dessa política. Mais informações [aqui](#).

Monitoramento e Avaliação

Os projetos contemplados participarão de atividades de monitoramento e avaliação a serem conduzidas pelo British Council, incluindo relatórios regulares, coleta de dados e avaliações do impacto do projeto. Os proponentes selecionados são obrigados a participar e contribuir com o processo de Monitoramento e Avaliação de seus projetos fornecendo, nos prazos estipulados, as informações e documentações solicitadas pela equipe.

Critério de Seleção

Critério 1 – [30%] Parceria Institucional e Capacidade de Execução

Critério	Peso	Descrição
Qualidade e consistência da parceria Brasil–Reino Unido	10%	Grau de colaboração e equilíbrio entre as organizações parceiras na concepção, implementação e acompanhamento do projeto, incluindo a definição de responsabilidades para a realização do intercâmbio bilateral e o acolhimento dos artistas nos dois países.
Capacidade técnica e institucional	10%	Experiência e capacidade das organizações para desenvolver e gerir projetos culturais, programas de desenvolvimento artístico, intercâmbio e colaboração internacional.
Implementação	10%	Clareza e viabilidade do plano de trabalho, cronograma, orçamento, gestão, logística e estrutura necessária para a execução do projeto.

Critério 2 – [40%] Qualidade da Proposta

Critério	Peso	Descrição
Residência Artística – componente obrigatório	20%	Qualidade e consistência da residência artística proposta, considerando seus objetivos, abordagem artística e oportunidades de imersão, pesquisa, experimentação, colaboração, cocriação e intercâmbio cultural.
Desenvolvimento Profissional	10%	Qualidade e relevância das atividades de desenvolvimento profissional propostas, incluindo mentorias, workshops, masterclasses, encontros profissionais, networking e outras oportunidades de formação, e sua contribuição para o desenvolvimento dos artistas participantes.

Apresentações Públicas	10%	Qualidade e relevância da estratégia de apresentação pública dos resultados da residência e sua contribuição para ampliar a visibilidade e alcance dos artistas e suas conexões com públicos, redes e oportunidades profissionais.
------------------------	-----	--

Critério 3 – [30%] Processo de Seleção dos Artistas

Critério	Peso	Descrição
Qualidade da chamada aberta para seleção de artistas participantes	10%	Clareza dos critérios e do processo de seleção, estratégia de divulgação, transparência e capacidade de alcançar uma diversidade de candidatos.
Representatividade, diversidade e acessibilidade	5%	Estratégias para promover participação significativa, diversidade, equidade e acessibilidade, considerando grupos historicamente sub-representados
Diversidade Geográfica	5%	Ampliação do acesso de artistas de diferentes regiões do Brasil e do Reino Unido às oportunidades oferecidas
Desenvolvimento e oportunidades para os artistas	10%	Potencial do projeto para contribuir para o desenvolvimento artístico e profissional dos participantes, ampliar redes e conexões internacionais e gerar novas oportunidade.

Notas:

- Todos os projetos devem incluir cobertura fotográfica e de vídeo para documentar os eventos e as atividades. Os custos dessa cobertura devem ser incorporados ao orçamento do projeto para garantir a alocação adequada de recursos para capturar e compartilhar seu impacto.
- Todos os projetos deverão contemplar serviços de tradução entre o **inglês** e o **português** para garantir uma clara comunicação e compreensão entre os artistas e o público.

Processo de Seleção

As propostas serão avaliadas por uma comissão **interna e externa** de seleção composta por representantes do British Council e especialistas convidados, considerando a qualidade da proposta de acordo com os critérios detalhados acima, assim como seu potencial de desenvolvimento e visibilidade dos artistas participantes e sua contribuição para o fortalecimento das relações culturais entre Brasil e Reino Unido.

Os projetos serão avaliados com base em um sistema de pontuação. Serão selecionados os projetos que obtiverem maior pontuação na análise de comissão de seleção conforme definido

na seção “Critérios de Seleção”. Dessa forma, o sistema de pontuação garante que os projetos mais alinhados aos critérios desta Chamada Aberta tenham prioridade.

Os projetos com as maiores pontuações receberão o recurso de acordo com a disponibilidade orçamentária. Os demais projetos bem avaliados serão considerados como suplentes e, caso recursos adicionais estejam disponíveis, poderão ser contemplados posteriormente.

Descrição do Critério

Pontuação	Descrição
1	Nenhuma evidência.
2	Evidência mínima: Pouca ou nenhuma informação relevante fornecida. Detalhes pouco claros ou ausentes.
3	Evidência razoável: Algumas informações relevantes estão incluídas, mas os detalhes são insuficientes ou pouco desenvolvidos. Atende apenas às expectativas mínimas.
4	Evidência boa: Atende aos critérios, com detalhes claros e alinhamento com as expectativas. Uma proposta bem definida.
5	Evidência robusta e bem documentada: evidência completa e de alta qualidade que atende totalmente, e pode até superar as expectativas. Claramente alinhada aos objetivos e com alta probabilidade de sucesso.

Contratos e Compliance

Em ambos os ciclos, o apoio financeiro aos projetos selecionados será feito através de contratos de doação a serem estabelecidos entre a organização brasileira sem fins lucrativos (proponente) e o British Council no Brasil (Associação Conselho Britânico). Observe que as **organizações brasileiras com fins lucrativos não são elegíveis**.

As organizações beneficiárias deverão emitir recibo correspondente aos valores efetivamente recebidos, aplicar os recursos nas finalidades aprovadas e cumprir as obrigações de prestação de contas e apresentação de relatórios técnicos e financeiros previstas no Contrato de Doação e nas diretrizes do British Council disponibilizadas para essa finalidade. O recibo da doação não substitui os documentos fiscais e demais comprovantes exigíveis em relação às despesas do projeto.

Em razão da natureza jurídica e operacional do British Council no Brasil, o recurso será formalizado exclusivamente com a organização brasileira, que deverá ser uma entidade sem fins lucrativos, com CNPJ ativo, regular e com CNAE compatível com as atividades propostas. A organização será responsável pela gestão financeira, administrativa e contratual do recurso,

enquanto a implementação do programa será realizada em estreita colaboração com a organização parceira do Reino Unido.

O tratamento tributário do repasse do recurso será verificado conforme a legislação aplicável à operação, consideradas as hipóteses de imunidade ou isenção das organizações beneficiárias. Na etapa de contratação, serão solicitados os documentos necessários à comprovação do enquadramento pertinente. Eventual ITCMD devido, sua base de cálculo, alíquota, responsabilidade pelo recolhimento e impacto no valor disponível para o projeto serão identificados antes da assinatura do contrato e deverão ser considerados na planilha orçamentária do projeto, considerando o valor líquido necessário para a execução do projeto.

O Contrato de Doação disciplinará, ainda, as condições de desembolso, os procedimentos para alterações do projeto e do orçamento, o tratamento de saldos não utilizados e as hipóteses de suspensão dos repasses, encerramento e restituição de recursos.

A formalização do Contrato de Doação ficará condicionada à apresentação e à verificação dos documentos jurídicos, cadastrais e de representação exigidos pelo British Council e à aprovação do plano de trabalho e do orçamento. Dependerá, ainda, da concordância da organização proponente selecionada com os termos do Contrato de Doação e da assinatura do instrumento por representantes devidamente habilitados de ambas as partes.

Conforme a natureza das atividades e os riscos identificados no projeto, o British Council poderá exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura compatível com o projeto. O seguro não substituirá as medidas de prevenção e segurança exigíveis.

Desembolso dos Recursos

Os repasses aos projetos selecionados serão desembolsados em **três parcelas**, conforme estabelecido no Contrato de Doação:

- **Primeira parcela – 80% do valor total:** será liberada após a assinatura do Contrato de Doação e o cumprimento das condições precedentes, para viabilizar o início da implementação das atividades aprovadas.
- **Segunda parcela – 10% do valor total até março 2027**
- **Terceira parcela – 10% do valor total:** será liberada após a conclusão do projeto, mediante a entrega e aprovação pelo British Council de toda a documentação prevista no contrato, incluindo o relatório técnico final, a prestação de contas financeira e os demais documentos comprobatórios exigidos.

O pagamento da segunda parcela estará condicionado ao cumprimento satisfatório das obrigações contratuais e à aprovação pelo British Council dos entregáveis previstos do projeto.

Proteção de Dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais no âmbito desta Chamada Aberta observa a legislação de proteção de dados aplicável às respectivas partes e operações, incluindo a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, quando aplicáveis, o Regulamento Geral de Proteção de Dados do Reino Unido (UK GDPR) e o Data Protection Act 2018, em suas versões vigentes. Essa obrigação abrange as atividades realizadas pelo British Council, pelas organizações proponentes e selecionadas e pelas organizações parceiras do Reino Unido, conforme suas respectivas responsabilidades.

As organizações proponentes deverão limitar os dados pessoais incluídos nas candidaturas ao necessário para sua avaliação e assegurar que as pessoas cujos dados forem apresentados recebam informações adequadas sobre esse tratamento.

Na etapa de inscrição e seleção, o tratamento será limitado aos dados necessários ao recebimento e à avaliação das propostas, à verificação da representação das organizações e às comunicações relacionadas à candidatura. As finalidades, as bases legais, as condições de tratamento e os canais para exercício dos direitos dos titulares serão informados no Aviso de Privacidade disponibilizado no formulário de inscrição.

Durante a execução dos projetos, as organizações selecionadas e suas parceiras deverão observar a legislação de proteção de dados aplicável, na documentação das atividades, na produção e utilização de fotografias e vídeos e nas ações relacionadas aos projetos, além disso, deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados.

Eventuais transferências internacionais de dados pessoais, inclusive entre o Brasil e o Reino Unido, deverão observar os requisitos e mecanismos legalmente admitidos pela legislação aplicável a cada fluxo de transferência. As partes deverão adotar as salvaguardas necessárias e definir suas responsabilidades nos instrumentos pertinentes, observadas a LGPD e a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e, quando aplicáveis, as exigências do UK GDPR e da legislação britânica.

Processo de Inscrição

Todas as inscrições devem ser enviadas unicamente por meio do formulário de inscrição on-line disponível em [Fundo Jovens Artistas Brasil/Reino Unido](#)

Todas as propostas devem ser preenchidas em **português**.

Todas as propostas devem obrigatoriamente incluir Carta de consentimento da organização britânica parceira assinada (ou email em que fique evidente o aceite de participação da organização britânica) enviada através de link no formulário de inscrição. Este link deve estar ativo e com acesso público. Links sem funcionamento invalidarão as respectivas propostas.

Em caso de dúvidas, consulte o documento de perguntas frequentes (FAQ) e/ou entre em contato com UKBRaseason@britishcouncil.org até **21 de outubro 2026**

Cronograma do Ciclo 1

Período	Atividades
17 de setembro a 25 de outubro (até 23:59 do horário de Brasília) de 2026	Período de Inscrição
17 de setembro a 21 de outubro 2026	Período para esclarecimentos de dúvidas via e-mail UKBRAseason@britishcouncil.org
25 de outubro (até 23:59 do horário de Brasília)	Enceramento das inscrições
20 de novembro de 2026	Contato com pré-selecionados
20 de dezembro de 2026	Publicação da lista final de projetos selecionados